PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 50/19		**Data da vistoria:** 23/07/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA CODEMA:** 12.877/2019	**SITUAÇÃO:** Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-CADASTRO)		

EMPREENDIMENTO:	Posto Isa Ltda - ME				
CNPJ:	09.522.688/0001-44	**INSC. ESTADUAL:**			
EMPREENDEDOR:	Antônio Luiz da Silva				
ENDEREÇO:	Av. Marciano Pires	**N°:**	58	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Patrocínio	**ZONA:**	Urbana		

CORDENADAS:
WGS84 23k **X:** 289286 **Y:** 7902669

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI **UPGRH:** PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
F-06-01-7	Posto Revendedor, posto de abastecimento	02

Responsável pelo empreendimento
Antônio Luiz da Silva

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Nara Shelle Silva Alves – CRBio 57980/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	**DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES – Analista Ambiental	80813	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Assessor Técnico	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ Supervisor - OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

Em 19 de junho de 2019 o empreendedor formalizou o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro, conforme PA 12.877/2019. A Declaração de Controle Ambiental e os estudos técnicos foram elaborados sob a responsabilidade técnica da bióloga Nara Shelle Silva Alves, conforme ART nº 2019/04624.

Em 23 de julho de 2019 a equipe técnica da SEMMA realizou vistoria às instalações do empreendimento.

Em 23 de julho de 2019 foram solicitadas informações complementares ao processo, através do ofício 244/2019, tendo sido as mesmas devidamente apresentadas em 26 de agosto de 2019.

2. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento Posto Isa Ltda – Me está localizado na Avenida Marciano Pires, nº 58, no bairro Santo Antônio no município de Patrocínio – MG. Apresenta uma área total de aproximadamente 721,96 m², conforme matrícula 57.916.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Isa Ltda – Me, CNPJ 09.522.688/0001-44, opera com a bandeira do Rio Branco Petróleo, tendo iniciado suas atividades em 19 de setembro de 2015. Utilizam Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC.

O principal serviço prestado pelo Posto Isa é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados do petróleo (gasolina e diesel), álcool combustível, sendo também realizadas atividades de troca de óleo, comercialização de óleos lubrificantes. A oficina mecânica e o lavador de veículos que funcionava no empreendimento foi desativado, segundo informações do empreendedor.

Como o empreendimento não realiza atividade de lavagem de veículos, caso seja de interesse do empreendedor o retorno desta atividade, deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental, e comprovar utilização de local adequado.

Possui Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) número PR/MG0171866, com data de publicação de 14/09/2015. A capacidade de armazenamento instalada é de 60 m³.

A água utilizada nas atividades do empreendimento é captada em um poço tubular, devidamente outorgados conforme processo 27.608/2015, outorga renovada pelo processo 34.137/2019, conforme consulta ao site SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental e protocolo anexado no Processo Administrativo.

De acordo com o Zoneamento Sede de Patrocínio o empreendimento está localizado em Zona Mista – ZM.

A mão de obra é constituída de 07 empregados e opera 24hrs por dia.

4. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Série MG nº 166121, processo nº 165/2015, emitido em 19 de agosto de 2015, com validade até 18 de agosto de 2020.

5. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC do Posto Isa apresenta uma capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustível, sendo constituído dos seguintes equipamentos:

- 01 tanque com capacidade de 30 m³, tripartido (10/10/10), destinado ao armazenamento de Diesel S10, Diesel Comum e Etanol.
- 01 tanque com capacidade de 30 m³, bipartido (20/10), destinado ao armazenamento de Gasolina Comum e Gasolina Aditivada.

O empreendimento utiliza os seguintes equipamentos e sistemas de proteção contra contaminação, definidos para o empreendimento, segundo critérios da NBR 13.786.

5.1 Tanque de Armazenamento

- Dispositivo de detecção contra vazamento;

- Câmara de contenção de descarga;

- Válvula de contenção de transbordo;

- Válvula de contenção de esfera flutuante;

- Válvula de retenção junto às bombas;

- *Sump* de câmara de contenção na boca da visita do tanque.

5.2 Unidade de Abastecimento

- *Sump* contenção de vazamento sob a bomba;

- Canaleta de contenção da pista de abastecimento;

- Bicos automáticos durante o abastecimento.

5.3 Descarga de Caminhão

- Canaleta de contenção na área de descarga;

- Descarga selada do combustível para os tanques de armazenamento;

5.4 CSAO e Troca de Óleo

- Caixa separadora de água e óleo na área de abastecimento;

- Canaleta de contenção na área de troca de óleo.

6. TESTE DE ESTANQUEIDADE

O empreendedor apresentou Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC elabora pela empresa JAL Administração e Prestação de Serviços Ltda, com responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Rubens Jose da Silva, CREA-MG 45.528/D, ART 14201500000002420967.

Todos os tanques de armazenamento subterrâneo apresentaram resultados de estanques, além das linhas de sucção e respiro que também obtiveram resultados de estanques. O teste foi realizado em 27/04/2015, desta forma, será condicionado ao

empreendedor à realização de novos testes de estanqueidade conforme DN COPAM Nº 108/2007.

7. ATENDIMENTO ÀS EMERGENCIAS E TREINAMENTOS

Foi apresentado pelo empreendedor o Plano de Ação de Emergência – PAE e Plano de resposta de emergência – PRE elaborado pela Meta e Treinamentos LTDA, CNPJ 11.039.145/0001-12, Crea-MG 45.513 e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Fausto Alves de Oliveira Júnior, Crea 199.808/D.

Caberá ao empreendedor manter atualizado o PAE e PRE, ao longo da validade da licença ambiental.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

> (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

8.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários provenientes do escritório de apoio às atividades operacionais, vestiário/sanitários são destinados à rede de esgoto municipal. Não há mais geração de resíduos provenientes da lavagem de veículos, visto que, tal atividade não é realizada no empreendimento.

Os resíduos industriais, provenientes da limpeza da CSAO (lama), é recolhida pela empresa Pro Ambiental – Solução em Resíduos, conforme certificados de recolhimento anexados no processo administrativo.

8.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos Classe I (NBR 10.004) constituídos por filtros, estopas, vasilhames, além da lama da CSAO, são recolhidos pela empresa Pro Ambiental – Solução em Resíduos, conforme certificados de recolhimento anexados no processo administrativo.

Os vasilhames de óleos usados são destinados ao vendedor para destinação correta, utilizando a logística reversa. Lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos que eventualmente são produzidos são destinados ao Eco Ponto Municipal.

Os resíduos Classe II A – Não perigosos e não inertes (papel, plástico, metal, vidro e papelão), além dos resíduos de características orgânicas ou domésticas, são destinados à coleta pública.

8.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas inerentes à atividade correspondem aos gases combustíveis provenientes dos tanques de armazenamento e das operações de abastecimento, os quais são liberados para a atmosfera através dos respiros dos tanques.

Há também, a geração de gases provenientes do funcionamento de veículos no empreendimento.

8.4 Ruídos

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, tendo em vista a tipologia do empreendimento. Contudo, é de responsabilidade do empreendedor promover a manutenção periódica dos equipamentos, de modo a manter o nível ruídos dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.151.

9. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Foto 01: Área de abastecimento

Foto 02: Área administrativa

Foto 03: Tanque de armazenamento tripartido

Foto 04: Tanque de armazenamento bipartido

Foto 04: "Suspiro" dos tanques

Foto 05: CSAO

10. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	A realização da atividade de lavagem de veículos está condicionada à comunicação prévia à SEMMA, acompanhada de documento técnico comtemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento do efluentes líquidos e resíduos sólidos.	Até 30 dias antes da retomada da atividade.
02	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784 e de acordo com idade e características do SASC, conforme critérios e prazos definidos na DN COPAM 108/2007. Obs: Os relatórios técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SEMMA, acompanhados da ART do responsável técnico pelos ensaios.	Durante a vigência da licença.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento POSTO ISA LTDA - ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 29 de agosto de 2019.